



GOVERNO DE SERGIPE

P O R T A R I A Nº 14
DE 8 DE Junho DE 1987

Constitui Subgrupo de Trabalho
para implantação da reestrutura
ção da SEG.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMI
NISTRATIVA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, e o COORDENADOR
DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGANI
ZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, no uso das atribui
ções legais previstas no parágrafo único, do art. 3º, do Decre
to nº 8.348, de 16 de março de 1987,

R E S O L V E M :

Art. 1º - Fica constituído um Subgrupo de
Trabalho, incumbido de propor a reestruturação da Secretaria
de Estado de Governo - SEG, bem como promover a implantação da
nova estrutura, depois de devidamente aprovada.

Parágrafo Único - O Subgrupo a que se refere
este artigo será vinculado tecnicamente ao Coordenador do Gru
po de Trabalho instituído pelo Decreto nº 8.348, de 16 de mar
ço de 1987.

Art. 2º - O Subgrupo de Trabalho constituído
nos termos do Art. 1º desta Portaria será composto, sob a coor
denação do primeiro, pelos seguintes membros:

Handwritten signature



GOVERNO DE SERGIPE

- . JOÃO BATISTA DA SILVA
- . NEHEMIAS LIMA SANTOS
- . MARIA FRANCISCA TOJAL DANTAS MATOS
- . ANTONIO TAVARES OLIVEIRA FILHO.

ANTONIO ADRIANO DE CARVALHO

SECRETARIO

Art. 3º - É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da publicação desta Portaria, para apresentação da proposta de reestruturação da SEG, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para implantação da nova estrutura, este a contar da data em que o Subgrupo receber o ato formal da citada estruturação, devidamente aprovado.

JOSÉ SÉRGIO DA ROCHA

Art. 4º - O Subgrupo constituído nos termos desta Portaria contará, para elaboração da proposta de reestruturação da SEG com o assessoramento técnico do grupo de trabalho instituído para promover a implantação da nova estrutura organizacional da Administração Estadual, de que trata o Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987.

Parágrafo Único - A proposta de reestruturação será apresentada ao Coordenador do Grupo de Trabalho referido no "caput" deste artigo, para análise, parecer e encaminhamento à aprovação governamental.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 8 de Junho de 1987.

incluir



GOVERNO DE SERGIPE

ANTONIO ÁLVARO DE CARVALHO
SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
EM EXERCÍCIO

JOSÉ SIZINO DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO